



PELO FUTURO DO TRABALHO

**MANUAL DE GESTÃO
EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**FIESC
SESI-SENAI-IE**

A decorative graphic in the bottom-left corner of the page, consisting of a series of parallel blue lines that fan out from the bottom-left corner towards the center of the page.

1. Objetivo

Este manual foi desenvolvido com o intuito de informar e orientar os prestadores de serviços atuantes nas dependências da FIESC / SESI / SENAI / IEL, quanto aos procedimentos mínimos de Saúde e Segurança do Trabalho, condições e requisitos estes a serem seguidos por empresas contratadas/ subcontratadas, e seus empregados, de modo a garantir a não ocorrência de perdas na execução dos serviços.

Este manual não substitui as Normas Regulamentadoras (NRs), portanto, para cada atividade a ser desenvolvida deve ser consultada as NRs e tomar as devidas providências para cada situação.

2. Aplicação

Este procedimento é de uso exclusivo a todas as empresas contratadas e subcontratadas que irão desempenhar atividade nas dependências da FIESC / SESI / SENAI / IEL.

3. Responsabilidades

Da contratada

- a. Exigir o cumprimento deste manual a seus colaboradores de acordo com o Artigo 157 Item I da CLT;
- b. Encaminhar ao setor de SSMA da regional a cópia digital da documentação relacionada no **ANEXO II** com prazo de **até 48 horas** antes do início das atividades;

Nota: Caso a documentação não seja entregue no prazo estipulado, a liberação do início da atividade será prorrogada conforme a quantidade de dias atrasados.

- c. Assinar o **Termo de Aceitação** deste manual **ANEXO I** e encaminhar ao setor de SSMA.
- d. Fornecer aos seus funcionários, gratuitamente, todos os EPIs necessários para o desempenho seguro de suas atividades em bom estado de conservação e higiene conforme o especificado pela NR 6;
- e. Manter atualizada a documentação relativa aos colaboradores que estão desenvolvendo atividades dentro das dependências da FIESC.
- f. Ser responsável pelo total cumprimento deste Manual de Gestão bem como, pelos atos e atitudes de seus empregados e/ou subcontratados decorrentes de inobservância das Normas de Segurança do Trabalho. Esta responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente grave e iminente risco de acidente, agressão ao meio ambiente, passivos trabalhistas, passivos para notificação, multa ou penalidades transcritas.

4. Acidente/ Incidente no trabalho

Quando houver ocorrência de acidentes ou incidentes a contratada **deve** comunicar imediatamente o setor de **SSMA da regional** e auxiliar na investigação do acidente.

A contratada deve emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho - no prazo de 24 horas após o ocorrido, encaminhando cópia, no prazo máximo de dois dias úteis para o setor de SSMA.

Desenvolver plano de ação com responsáveis e datas referente ao ocorrido para a eliminação ou neutralização dos riscos de acidente e enviar ao setor de SSMA.

Em caso de ocorrência de incidentes com danos materiais ou ambientais, a contratada deve comunicar o setor de SSMA da regional e auxiliar no processo de investigação e desenvolver plano de ação para minimizar outros incidentes.

5. APR – Análise Preliminar de Riscos

A emissão da APR deverá ser antes do início das atividades e quando se enquadrar nas atividades de riscos críticos (item 7 deste manual).

A APR deverá conter as etapas das atividades e avaliação dos riscos envolvidos juntamente com seus meios de prevenção ou neutralização.

Este documento deve ficar sob a guarda do setor de SSMA para consulta disponível em local seguro, de fácil acesso e em boas condições para fiscalização.

6. PT – Permissão de Trabalho

Antes do início das atividades **deverá** ser elaborada a PT – Permissão de Trabalho sendo obrigatório para todas as frentes de trabalho consideradas riscos críticos (item 7 deste manual).

Na PT deve constar todas as atividades que irão ser desempenhadas, os riscos e quais são os EPIs que deverão ser usados na atividade.

Nota 1: A PT será elaborada junto do Técnico de Segurança do SSMA ou profissional habilitado para a elaboração.





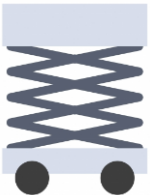

Nota 2: Caso ocorra alguma atividade de risco não contemplada na PT, as atividades deverão ser paralisadas até ser avaliada e inserida na PT.

Nota 3: Todos os trabalhadores envolvidos na atividade **devem** assinar a PT.

7. Atividades Críticas

A FIESC denomina Atividades Críticas àquelas que exijam treinamento e meios de proteção mais eficazes. Essas atividades são realizadas por colaboradores treinados, capacitados e antes do início da atividade é realizado os procedimentos para gerenciar os perigos e riscos envolventes assim tomando as tratativas adequadas visando à eliminação ou neutralização da chance de ocorrer algum acidente envolvendo pessoas, equipamentos ou estrutura do local.

Consideram-se **Atividades Críticas**:

Altura	Espaços Confinados
	
Equipamentos de Guindar (Munk/ Guindastes)	Eletricidade
	
Movimentação de pessoas com cestos ou PEMT	Andaimes
	

7.1 Trabalho em Altura

Considera-se toda e qualquer atividade igual ou acima de 2,0 metros de altura do nível inferior, onde haja risco de queda (item 35.2.1 da NR35).

Considera-se trabalhador autorizado para trabalho em altura aquele capacitado cujo estado de saúde foi avaliado, tendo sido considerado apto para executar suas atividades. (item 35.4.1.1 da NR35).

Acesso com cordas:

Considera-se acesso por corda a técnica de progressão utilizando cordas, com outros equipamentos para ascender, descender ou se deslocar horizontalmente, assim como para posicionamento no local de trabalho, seguido as recomendações de acordo com o anexo I da NR35.

7.2 Trabalho em Espaço Confinado

Considera-se espaço confinado qualquer área ou ambiente que atenda simultaneamente aos seguintes requisitos:

- a) não ser projetado para ocupação humana contínua;
- b) possuir meios limitados de entrada e saída; e
- c) em que exista ou possa existir atmosfera perigosa.

A capacitação dos trabalhadores designados para trabalhos em espaços confinados deve ser feita de acordo com o estabelecido na NR 01 (item 33.6.1 da NR33).

Os supervisores de entrada, vigias, trabalhadores autorizados e equipe de emergência e salvamento devem receber capacitação inicial, periódica e eventual, com conteúdo, carga horária e periodicidade definidos no Anexo III desta NR (item 33.6.2 da NR33).

7.3 Equipamentos de Guindar (Munk/ Guindastes)

As atividades que envolvem movimentações e transportes de materiais e pessoas devem atender aos requisitos da NR 11 e 18.

Todos os operadores de equipamento de guindar deverão passar por capacitação de acordo com quadro 1, Anexo I da NR 18.

Caberá à empresa disponibilizar para a avaliação todos os componentes utilizados na movimentação.

Todos os veículos de transporte de material deverão possuir sinal sonoro de marcha ré;

Nota 1: É vedado o transporte de pessoas em equipamento de movimentação que não foi projetada para tal fim.

7.4 Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho (PEMT):

Para atividades com o uso da PEMT, deverão ser seguidas as determinações da NR 18 (item 18.12.39).

Todo operador deverá ser capacitado de acordo com o quadro I do anexo I da NR 18.

7.5 Trabalho com Eletricidade

As atividades que envolvem risco de choque elétrico deverão seguir os critérios da NR10.

É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino. (item 10.8.1 da NR 10)

É considerado trabalhador capacitado aquele que atende os requisitos do NR 10 (item 10.8.3).

Para atividades que exijam a entrada na subestação abrigada, é necessário cumprir as determinações do

Procedimento Para Acessos Terceiros em Subestação Abrigada.

7.6 Trabalhos com Andaimos

Os andaimes devem atender aos requisitos dos itens 18.12.1 , 18.12.3, 18.12.5, 18.12.6 - alíneas “b” e “d” da NR 18.

8. PGR para Canteiro de Obra

O PGR, além de contemplar as exigências previstas na NR-01, deverá atender o item 18.4.3 NR 18

9. Notificações

Quando constatado o não cumprimento dos procedimentos internos, e normas de segurança, ou na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a FIESC, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade e notificação à prestadora de serviços.

Em caso de 2 (duas) notificações seguidas por descumprimento de normas de segurança o colaborador ficará suspenso das atividades dentro das dependências da FIESC por 7 (sete) dias. Ocorrendo à próxima notificação que seria a terceira na soma total, esse trabalhador não poderá mais realizar atividades sob contrato da FIESC.

Nota 1: Em caso de exposição ao **risco grave e iminente de acidentes**, o trabalhador **será** dispensado de imediato e impedido de retornar às suas atividades nas dependências da FIESC.

Nota 2: O desrespeito às regras internas que constam neste manual as quais são aceitas através do termo (anexo I) são consideradas infrações, podendo gerar o rompimento do contrato com o prestador de serviço, sem ônus à FIESC

10. Anexos**ANEXO I****TERMO DE ACEITAÇÃO DO MANUAL DE GESTÃO**

Eu, _____, representante da empresa _____, na qual exerço a função de _____, declaro que na data de ___/___/___, efetuei a leitura e tomei conhecimento do **Manual de Gestão em Segurança e Saúde do Trabalho para Serviços Terceiros** bem como repassei as informações constantes neste manual a todos os funcionários que prestarão serviços dentro das dependências da FIESC / SESI / SENAI / IEL.

Por meio deste, declaro para todos os fins, que a empresa acima mencionada e todos os seus funcionários e prepostos estão cientes e concordam com o conteúdo previsto no presente Manual e na legislação vigente, se obrigando a respeitar todas as exigências ali previstas, arcando a empresa exclusivamente com os danos e prejuízos causados pelo eventual descumprimento de tais exigências.

O presente documento tem validade de 12 meses a partir da data de assinatura.

Sem mais,

_____ de _____ de _____.

Representante da Empresa

ANEXO II
MATRIZ DE ATIVIDADES OU DOCUMENTOS SST

Atividade principal	Atividade a ser executada	Exposição ao risco de	Documentos pertinentes ao	
			Empregador	Trabalhador
Construção civil	Reformas/ construção em geral: <ul style="list-style-type: none"> • Alvenaria • Pinturas • Manutenção de telhado • Instalação de divisórias internas • Aplicação/ plotagens de películas/ adesivos • Demolição de paredes • Trabalhos a quente (solda, maçarico) • Instalação de banners/ outdoors 	Não há exposição	→ PGR vigente → PCMSO vigente → Termo Manual → Para canteiros de obras deverá ser elaborado PGR por obra.	→ ASO vigente → Ficha de EPI atualizada (6 meses) → CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho → Ordem de Serviço → Comprovante de treinamento NR18
		Altura (acima 2,0m) - Andaimos, escadas manuais ou marinheiras existentes na edificação		→ ASO vigente → Ficha de EPI atualizada (6 meses) → CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho → Comprovante de treinamento NR35 vigente → Ordem de Serviço → Comprovante de treinamento NR18
		Operação com PEMT - Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho		→ ASO vigente → Ficha de EPI atualizada (6 meses) → CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho → Comprovante de treinamento NR35 vigente → Comprovante de treinamento NR18 vigente para operação da PEMT → Check list da máquina → Ordem de Serviço → Comprovante de treinamento NR18
		Operações com guindastes/ munk		→ ASO vigente → Ficha de EPI atualizada (6 meses) → CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho → Comprovante de treinamento NR 18 Anexo 04 → Check list do veículo preenchida → Ordem de Serviço → Comprovante de treinamento NR18
Manutenções em geral	Dentro de subestações abrigadas - Alta tensão	Choque elétrico	→ PGR vigente → PCMSO vigente → Termo Manual	→ ASO vigente → Ficha de EPI atualizada (6 meses) → CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho → Comprovante de treinamento NR10-SEP vigente → Ordem de Serviço
	Intervenções elétricas (baixa ou média tensão)			→ ASO vigente → Ficha de EPI atualizada (6 meses) → CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho → Comprovante de treinamento NR10 vigente → Ordem de Serviço

	Climatizadores de ar	Altura e choque elétrico		<ul style="list-style-type: none"> → ASO vigente → Ficha de EPI atualizada (6 meses) → CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho → Comprovante de treinamento NR35 vigente → Comprovante de treinamento NR10 vigente → Ordem de Serviço
Limpezas em geral	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza de caixas de água • Limpeza de fachadas • Limpeza de calhas • Limpeza de toldos e coberturas 	Espaço confinado	<ul style="list-style-type: none"> → PGR vigente → PCMSO vigente → Termo Manual 	<ul style="list-style-type: none"> → ASO vigente → Ficha de EPI atualizada (6 meses) → CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho → Comprovante de treinamento NR33 vigente (vigia e trabalhador) com acompanhamento de vigia e trabalhador
		Altura (acima 2,0m) - Andaimés, escadas manuais ou marinheiras existentes na edificação		<ul style="list-style-type: none"> → ASO vigente → Ficha de EPI atualizada (6 meses) → CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho → Comprovante de treinamento NR35 vigente → Ordem de Serviço
Movimentação com máquinas	<ul style="list-style-type: none"> • Atterramento • Terraplanagem • Aberturas de solo • Movimentação de materiais/ peças/ máquinas 	Atropelamento	<ul style="list-style-type: none"> → PGR vigente → PCMSO vigente → Termo Manual 	<ul style="list-style-type: none"> → ASO vigente → Ficha de EPI atualizada (6 meses) → CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho → Comprovante de treinamento NR 11 de acordo com o tipo de máquina a ser operada → Ordem de Serviço
Jardinagem	Capinação química (controle de pragas/vegetação indesejada)	Produtos químicos	<ul style="list-style-type: none"> → PGR vigente → PCMSO vigente → Termo Manual → FISPQ dos produtos químicos 	<ul style="list-style-type: none"> → ASO vigente → Ficha de EPI atualizada (6 meses) → CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho → Ordem de Serviço
	<ul style="list-style-type: none"> • Roçada • Corte de grama 	Não há exposição	<ul style="list-style-type: none"> → PGR vigente → PCMSO vigente → Termo Manual 	
	Poda de árvores	Altura (acima 2,0m)	<ul style="list-style-type: none"> → PGR vigente → PCMSO vigente → Termo Manual 	<ul style="list-style-type: none"> → ASO vigente → Ficha de EPI atualizada (6 meses) → CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho → Comprovante de treinamento NR 12 vigente para operador de motosserra → Comprovante de treinamento NR35 vigente → Ordem de Serviço
Limpeza de ambientes internos	Limpeza de ambientes administrativos, escadarias entre outros.	Não há exposição	<ul style="list-style-type: none"> → PGR vigente → PCMSO vigente → Termo Manual 	<ul style="list-style-type: none"> → ASO vigente → Ficha de EPI atualizada (6 meses) → CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho → Ordem de Serviço

Instalação/ passagem de cabeamento	Instalação de: <ul style="list-style-type: none"> • Cabos de rede • Câmeras 	Altura (acima 2,0m) - Andaimés, escadas manuais ou marinheiras existentes na edificação	<ul style="list-style-type: none"> → PGR vigente → PCMSO vigente → Termo Manual 	<ul style="list-style-type: none"> → ASO vigente → Ficha de EPI atualizada (6 meses) → CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho → Comprovante de treinamento NR35 vigente → Ordem de Serviço
		Não há exposição	<ul style="list-style-type: none"> → PGR vigente → PCMSO vigente → Termo Manual 	<ul style="list-style-type: none"> → ASO vigente → Ficha de EPI atualizada (6 meses) → CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho → Ordem de Serviço
Movelaria	Montagens de móveis/ divisórias de ambientes	Não há exposição	<ul style="list-style-type: none"> → PGR vigente → PCMSO vigente → Termo Manual 	<ul style="list-style-type: none"> → ASO vigente → Ficha de EPI atualizada (6 meses) → CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho → Ordem de Serviço
Identidade visual	Aplicação de adesivos, películas, banners	Não há exposição	<ul style="list-style-type: none"> → PGR vigente → PCMSO vigente → Termo Manual 	<ul style="list-style-type: none"> → ASO vigente → CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho → Ficha de EPI atualizada (6 meses) → Ordem de Serviço
		Altura (acima de 2,0)		<ul style="list-style-type: none"> → ASO vigente → CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho → Ficha de EPI atualizada (6 meses) → Ordem de Serviço → Comprovante de treinamento NR35 vigente
Montagem de equipamentos recreativos para eventos	<ul style="list-style-type: none"> • Montagem de cama elástica brinquedos infláveis e tendas • Sonorização - instalação de caixas e mesa de som 	Não há exposição	<ul style="list-style-type: none"> → PGR vigente → PCMSO vigente → Termo Manual 	<ul style="list-style-type: none"> → ASO vigente → CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho → Ficha de EPI atualizada (6 meses) → Ordem de Serviço
	Montagem de tendas	Altura (acima de 2,0)	<ul style="list-style-type: none"> → PGR vigente → PCMSO vigente → Termo Manual 	<ul style="list-style-type: none"> → ASO vigente → CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho → Ficha de EPI atualizada (6 meses) → Ordem de Serviço → Comprovante de treinamento NR35 vigente
MEI/ EPP/ ME	Atividades em geral	Sem exposição ao risco	<ul style="list-style-type: none"> → Termo Manual → Declaração de Inexistência de Risco → Comprovante de inscrição de MEI 	→ ASO vigente
		Altura (acima 2,0m)		<ul style="list-style-type: none"> → ASO vigente → Comprovante de treinamento NR35 vigente → Ficha de EPI atualizada (6 meses)
	Reparos e intervenções em rede elétrica (baixa tensão)	Choque elétrico	<ul style="list-style-type: none"> → ASO vigente → Comprovante de treinamento NR10 vigente → Ficha de EPI atualizada (6 meses) 	

11. Do prestador de serviço inscrito no Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP

Toda empresa que se enquadrar dentro das condições de MEI, ME e EPP deve seguir as orientações abaixo da **NR 01**:

1.8.1 - O **Microempreendedor Individual - MEI** está dispensado de elaborar o PGR.

1.8.6 O MEI, a ME e a EPP, graus de risco 1 e 2, que declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1 e não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos, ficam dispensados de elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

1.8.6.1 A dispensa do PCMSO não desobriga a empresa da realização dos exames médicos e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

As microempresas e empresas de pequeno porte, graus de risco 1 e 2 que não tiverem exposição a riscos deverão apresentar o documento Declaração de Inexistência de Risco. Para emissão do documento basta seguir o passo a passo para emitir o mesmo clicando no link abaixo:

<https://drive.google.com/file/d/1E9U2yOLGcTUDpkmEeOKAqnyJ-qeXfWVf/view>

Link direto para acessar o **GOV.com** para emissão da Declaração da Inexistência de risco: <https://pgr.trabalho.gov.br/#!/>

12. Considerações finais

Nota 1 - Para subcontratação de serviços, a prestadora deverá solicitar autorização ao setor de Engenharia da FIESC e apresentar ao SSMA da Regional. Deverá apresentar também o contrato válido entre as partes.

Nota 2 - Não serão aceitos comprovantes de capacitação para NR 33 e 35 os que forem concluídos 100% na modalidade EAD;

Nota 3 - Somente será aceito o comprovante de capacitação "**Reciclagem**" quando houver o comprovante de **FORMAÇÃO (NR10)**;

Nota 4 - Todo comprovante de capacitação deverá constar conteúdo programático tal qual a Norma Regulamentadora determina e com responsável técnico da área;

Nota 5 - Nas atividades energizadas em subestações abrigadas, todos os trabalhadores deverão apresentar comprovante de qualificação (técnico em eletrotécnica/ automação ou engenharia elétrica).

13. Quadro de Revisão

Versão	Data	Redator	Descrição das mudanças
00	02/05/2023	Fernando Lorandi	Incluído na tabela "Matriz de atividades ou documentos SST" - CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho.
01	18/05/2023	Fernando Lorandi Alexandra Fatima Loss	Revisão geral no documento
02	18/07/2023	Fernando Lorandi Juliana de Souza Miranda	Estipulado que o Termo de aceite do Manual de Gestão de Terceiros (anexo I) terá validade de 12 meses a partir da sua data de emissão
03	20/07/2023	Fernando Lorandi	Incluído novas atividades - Identificação visual e Montagem de equipamentos recreativos e sonorização - no anexo II - Matriz de documentos
04	25/10/2023	Juliana de Souza Miranda	Alterado o prazo estipulado de validade da ficha de EPI para 6 meses - Atualizado o link do passo a passo para emissão da DIR - Declaração de Inexistência de Risco - Incluído na nota 1 das considerações finais que deve ser apresentado o contrato entre as partes no caso de subcontratação.